



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 222, 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º - Fica ADMITIDA, a partir de 06 de Março de 2018, a senhora JOYCE FABIANA HORTA, portadora do RG: 49.020.507-0, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos realizado nos termos do Edital nº 001/2014, para exercer o cargo público de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2018.

Estiva Gerbi, 14 de Março de 2018

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 223, 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º - Fica ADMITIDO, a partir de 06 de Março de 2018, o senhor WILLIAM ESTEVES VEIGA COPERTINO, portadora do RG: 48.500.806-3, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos realizado nos termos do Edital nº 001/2014, para exercer o cargo público de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2018.

Estiva Gerbi, 14 de Março de 2018

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 224, 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º - Fica ADMITIDO, a partir de 06 de Março de 2018, o senhor MICHAEL DJAVAN TEIXEIRA, portadora do RG: 43.072.902-9, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos realizado nos termos do Edital nº 001/2014, para exercer o cargo público de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Março de 2018.

Estiva Gerbi, 14 de Março de 2018

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A pessoa jurídica contratante, tomadora ou intermediária de serviços, com estabelecimento no Município de Estiva Gerbi, é substituto tributário, devendo reter e recolher integralmente o ISSQN devido à Fazenda Municipal.

I - o responsável tributário fará o recolhimento do ISSQN em guia própria, onde constará obrigatoriamente o número do documento fiscal e o nome do prestador do serviço, e deverá ser fornecida uma cópia da respectiva guia de recolhimento ao prestador do serviço. (Art. 184, C.T.M.)

§1º - A guia de recolhimento será preenchida pelo próprio contribuinte, substituto ou responsável, com modelo fornecido pela administração, e recolhida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme o art. 187, do Código Tributário Municipal.

§2º - A alíquota aplicada ao serviço será correspondente à atividade executada, e de acordo com o art. 170, Código Tributário Municipal.

§3º - A obrigação prevista neste artigo é extensiva aos condomínios residenciais e comerciais e às associações de moradores de loteamentos fechados.

§4º - Empresários individuais e as demais entidades que não sejam consideradas pessoas jurídicas de acordo com o Código Civil, exceto àquelas designadas expressamente pelo parágrafo anterior, não estão obrigados à retenção.

Artigo 2º - A retenção também se aplica às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) inscritas no Simples Nacional com estabelecimento neste Município.

§1º - A alíquota informada na nota fiscal da prestadora de serviço optante pelo Simples Nacional corresponderá ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa da receita bruta a que a ME ou a EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.

§2º - Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento).

§3º - Na hipótese do §1º deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.

§4º - Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município.

§5º - Em caso de a ME ou EPP não informar a alíquota de que trata o §1º, será retido 5% (cinco por cento) do preço do serviço.

Artigo 3º - O destaque da retenção do ISSQN na nota fiscal de serviço exclui a responsabilidade do contribuinte, ressalvada a hipótese do § 4º do artigo anterior.

Artigo 4º - O tomador do serviço estabelecido em Estiva Gerbi é responsável pelo recolhimento do ISSQN quando o prestador estiver localizado em município diferente, e quando o fato gerador ocorrer neste município.

Parágrafo único - o tomador do serviço é responsável pelo serviço tomado em seu município, devendo reter e recolher.

Artigo 5º - Não haverá retenção na fonte pelos responsáveis, quando o serviço for prestado por:

I – prestadores de serviços imunes;

II – pessoas físicas ou sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota específica;

III – prestadores de serviços isentos pela legislação do Município de Estiva Gerbi.

IV – microempreendedor individual – MEI optante pelo SIMEI:

a) Também não haverá a retenção quando o MEI for tomador do serviço.

V – em casos de não-incidência ou quando o imposto for devido a outro Município.

Artigo 6º - O tomador do serviço estará desobrigado de reter o ISSQN se comprovado que o prestador se enquadra em uma das hipóteses de não



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

retenção do ISSQN previstas no artigo anterior deste Decreto.

§ 1º - Para a comprovação da hipótese do caput deste artigo, o tomador deverá informar no documento fiscal a legislação que concedeu o benefício, bem como o número do processo administrativo da homologação da autoridade administrativa.

§ 2º - Os pedidos de isenção, imunidade e não incidência do ISSQN deverão ser apresentados até 31 de outubro e terão vigência no exercício seguinte, conforme art. 45, C.T.M.

Artigo 7º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 14 de março de 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
DIRETOR GERAL

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JESSICA APARECIDA DE ASSIS ZANCO PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora JESSICA APARECIDA DE ASSIS ZANCO, portador do RG nº 48.437.744-9, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2018.

Estiva Gerbi, 14 de Março de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUIZ HENRIQUE MAINETI PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora LUIZ HENRIQUE MAINETI, portador do RG nº 45.714.590-0, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Março de 2018.

Estiva Gerbi, 14 de Março de 2018.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO REF. CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de 01(uma) vaga frente a sua classificação no Concurso Público Edital 001/2014.

Devera comparecer até o dia 20 de Março de 2018, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, junto ao Departamento de Administração na Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi N°15, Estiva Velha.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

Enfermeiro Edital 001//2014

Nº 10- GABRIELA CARDOSO MARIEN

Publique-se e afixe-se

Estiva Gerbi, 14 de Março de 2018

Maria José de Oliveira
Gerente Divisão RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA nº 025 de 07 de Fevereiro de 2018, DIVULGA pelo presente instrumento que CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 001/2018 para realização da prova escrita **no dia 25 de Março de 2018**, nos locais e horários determinados no quadro do ANEXO I desse edital.

OBS: O candidato deve verificar atentamente o horário e local em que fará a prova escrita, pois não poderá realizá-la em outro horário ou local que não seja o determinado nesse edital e deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de lápis, caneta preta ou azul, borracha, documento original de identidade e comprovante de inscrição. **Os portões serão fechados rigorosamente no horário e não será permitida entrada de pessoas após o fechamento não importando o motivo alegado.**

IMPORTANTE: A homologação das inscrições com a listagem completa contendo os dados de todos os candidatos inscritos está à disposição dos interessados no mural da Prefeitura de Estiva Gerbi e nos sites www.suporterh.net e www.estivagerbi.sp.gov.br

ESTIVA GERBI, 17 DE MARÇO DE 2018

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - DATA, HORÁRIO E LOCAIS PARA PROVA ESCRITA.

25 de MARÇO DE 2018 – HORÁRIO 08h00 (OITO HORAS) – 1º PERÍODO

ESCOLA: “EMEF ADELIA CALEFFI GERBI” RUA JOSE VAZ DE LIMA, 360, - Jardim Nova Estiva – Centro. Estiva Gerbi/SP	08h00 – OITO HORAS Para todos os candidatos inscritos ao cargo de: PROFESSOR DE ED. B II CIÊNCIAS PROFESSOR DE ED. B II EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE ED. B II HISTÓRIA PROFESSOR DE ED. B II INGLÊS PROFESSOR DE ED. B II GEOGRAFIA PROFESSOR DE ED. B II LINGUA PORTUGUESA PROFESSOR DE ED. B II ARTES PROFESSOR DE ED. B II MATEMÁTICA PROFESSOR DE ED B II INFORMÁTICA
--	--

25 de MARÇO DE 2018 – HORÁRIO 11h00 (ONZE HORAS) – 2º PERÍODO

ESCOLA: “EMEF ADELIA CALEFFI GERBI” RUA JOSE VAZ DE LIMA, 360, - Jardim Nova Estiva– Centro. Estiva Gerbi/SP	11h00 – ONZE HORAS Para todos os candidatos inscritos ao cargo de: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL
---	---

25 de MARÇO DE 2018 – HORÁRIO 14h00 (QUATORZE HORAS) – 3º PERÍODO

ESCOLA: “EMEF ADELIA CALEFFI GERBI” RUA JOSE VAZ DE LIMA, 360, - Jardim Nova Estiva– Centro. Estiva Gerbi/SP	14h00 – QUATORZE HORAS Para todos os candidatos inscritos ao cargo de: PROFESSOR DE ED. B I MÉDICO PLANTONISTA SUPERVISOR DE ENSINO
---	--



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 147/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre o regime de adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento e com diárias de viagem, dando outras providências.”

O VEREADOR JOSÉ SILVIO ABREU, Presidente Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o regime de adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e diárias de viagens na Câmara municipal de Estiva Gerbi.

Art. 2º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Estiva Gerbi que se afastarem temporariamente do Município, no interesse do Legislativo, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial, serviços, estudos, participação de cursos de capacitação, treinamentos, congressos, simpósios, palestra, encontros, além de despesas de pronto pagamento, será concedido adiantamento para custeio de alimentação, transporte terrestre, se necessário e pagamento de despesa de pronto pagamento.

Parágrafo Único. Não faz parte da presente resolução, o pagamento de diária de hotelaria ou estabelecimento congênere assim como o custeio de deslocamento aéreo, o qual deverá ser solicitado, se necessário e devidamente justificado pelo servidor ou agente político, em requerimento específico.

Art. 3º - A concessão de adiantamento na Câmara Municipal fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As condições e valores relativos à concessão do adiantamento e de diárias de viagem são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: Os valores fixados no Anexo I serão recompostos ou não, mediante ato da Presidência a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Resolução.

Art. 5º - A concessão de adiantamento na Câmara Municipal fica vinculada a solicitação prévia, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução, devidamente protocolizada.

Art. 6º - beneficiário deverá, apresentar relatório circunstanciado nos moldes do Anexo III da Resolução, para a devida prestação de contas do recurso adiantado.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo impede a concessão de novo adiantamento.

Art. 7º - Observado o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os adiantamentos deverão estar sob-responsabilidade formal de um servidor efetivo.

Art. 8º - O prazo para a prestação de conta e restituição do valor caso não utilizado é de no máximo 15 dias a contar da data do pagamento.

Art. 9º - Para efeitos desta Resolução serão consideradas despesas aquelas devidamente especificadas na autorização da Presidência da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se na íntegra a Resolução Nº 130 de 27 de Maio de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 14 DE MARÇO DE 2018.

VER. JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

VERª. DANIELE CRISTINA F. SILVA
1ª Secretária

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA
2º Secretario

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)

CAMPANHA DE VACINAÇÃO PARA ADOLESCENTE CONTRA HPV E MENINGITE



Meninas de
9 a 14 anos

Meninos de
11 a 14 anos



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Relação de nomes de estudantes que foram DEFERIDOS para o subsidio do transporte escolar 2018.

Nomes	RG
Adassya Geovana de Souza	RG: 59.272.253-3
Alexandra Eduarda Araújo	RG: 57.332.940-0
Alexandra Pinaffi	RG: 54.673.091-7
Alyson Batista de Souza	RG: 58.336.443-3
Ana Leticia Rodrigues	RG: 56.618.627-5
Anderson Alex Anequini	RG: 40.674.590-0
André Pires Noitel	RG: 40.615.886
Andreza Trindade Barros	RG: 19.001.511
Andriele Inácio da Silva	RG: 52.850.227-X
Aneliane Aparecida de Souza Gasparini	RG: 39.176.369-6
Aparecida Marcela de Oliveira Damico	RG: 41.894.514-7
Ariane Vieira de Assis	RG: 46.125.866-3
Beatriz Maria de Arruda	RG: 55.156.387-4
Bianca Del Giudice Genovez	RG: 48.808.293-6
Bianca Pereira da Silva	RG: 60.023.747-3
Bruna Antunha Maria Fernandes	RG: 45.682.328-1
Carlos Alberto Pivati	RG: 34.123.731-0
Deborah Trevisan do Prado	RG: 57.031.434-3
Diogo Augusto Dutra	RG: 40.681.699-2
Éllen Fernanda Abreu	RG: 48.781.780-1
Evandro Gomes da Silva	RG: 50.341.043-3
Felipe de Souza Silva	RG: 50.052.630-8
Fernanda Barbosa	RG: 40.623.318-4
Flavio César Pierina	RG: 54.133.632-0
Gabriel Correa de Oliveira	RG: 44.555.344-3
Gabriela Eugenio Rodrigues Barbosa	RG: 48.866.683-1
Gabriele Ferri Marques	RG: 56.855.462-0
Gabriely Digiane Cavenaghi	RG: 39.176.577-2
Geovana Lopes Teocchi	RG: 55.155.907-X
Guilherme Willian Toledo	RG: 50.501.236-4
Hegnes Soares Silva	RG: 50.949.065-7
Heloisa de Lima Rodrigues	RG: 46.325.850-2
Hiany Laila Santos Marques	RG: 57.114.783-5
Ingra Ribeiro Camargo	RG: 40.710.187-1
Ione da Silva Mendes	RG: 54.833.228-9



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

Isabela Pardo Pelussi	RG: 57.332.986-2
Isabela Zonaro de Souza Dias	RG: 57.208.666-0
Jean Rafael Camargo Ferreira	RG: 55.373.040-X
Jessica Gabriele Soares da Mota	RG: 52.426.186-6
João Birelo Neto	RG: 54.133.461-X
Jolyne Zulmira de Souza	RG: 50.949.082-7
Julia Eugenio Rodrigues Barbosa	RG: 56.488.690-7
Juliano Henrique Pavin	RG: 40.674.851-2
Ketlin Stela Nogueira Barba	RG: 58.207.677-8
Ladyane Dias da Silva	RG: 53.712.159-6
Laís Cristina Gomes Nogueira de Oliveira	RG: 49.538.975-4
Leticia Maria Elias	RG: 55.016.399-2
Luana Carolina Manara	RG: 56.233.895-0
Lucas Gabriel Cavenaghi de Magalhães	RG: 60.927.044-8
Luis Gustavo Belarmino	RG: 53.501.900-2
Luiz Henrique Murilo Lopes	RG: 38.996.247-8
Marcela Cristina Casagrande	RG: 50.949.060-8
Marcela Fernandes Roque Dias	RG: 54.832.620-4
Marcela Ramos da Costa	RG: 56.734.218-9
Maria Eduarda Ferreira Salvato	RG: 57.960.892-X
Mariana Fontes dos Santos	RG: 56.612.427-0
Mariane Teixeira	RG: 40.636.576-3
Marilia Martins Belarmino	RG: 53.501.899-x
Matheus Amancio Tavares	RG: 48.779.798-X
Matheus Aparecido Barbino	RG: 55.769.883-2
Matheus Carvalho da Silva	RG: 55.751.906-8
Mayla Gabriele Firmino	RG: 58.207.683-3
Mayla Trevizan do Prado	RG: 54.832.619-8
Micael Teixeira Rogerio	RG: 53.919.751-8
Micheli Cristina de Souza Rodrigues	RG: 32.535.869
Miguel Douglas Santana	RG: 50.501.226
Mikaela Teodoro	RG: 58.274.293-6
Nycollas Thiago Fernandes Barbosa	RG: 54.133.460-8
Osonos de Carvalho	RG: 43.022.589-1
Otávio Gabriel Ferreira Nogueira	RG: 54.133.630-7
Otávio Henrique Miranda	RG: 55.155.794-1
Paula Cristina Felicio	RG: 53.500.831-4
Paula Santana	RG: 46.165.383-7
Rafael Milani Ellero Rodrigues	RG: 40.688.498-5
Rafaela Burse Del Judice	RG: 54.133.458-X
Rodrigo Teixeira de Carvalho	RG: 50.501.210-8



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 87 – 16 de Março de 2018

Romenik Muraro	RG: 43.600.735
Ronei Leandro Amaro	RG: 44.555.395-9
Tainara Graciele Ramos	RG: 45.358.414-7
Talison Ramos	RG: 52.234.735-6
Tania Cristina Barbosa	RG: 32.535.752-3
Tayna Arcanjo Migliorini	RG: 54.133.212
Taynara Cristina Nogueira da Silva	RG: 55.751.893-3
Thallytha Nicolay Fernandes Barbosa	RG: 54.133.459-1
Valtemar Jose Peres	RG: 28.275.443-x
Valter Ricieri Marques	RG: 45.731.567-2
Vanessa Cristina Garcia	RG: 46.128.787-0

Estiva Gerbi, 16 de Março de 2018.

Rosiane Gomes Rodrigues
Presidente da Comissão

Relação de nomes de estudantes que foram INDEFERIDOS para o subsidio do transporte escolar 2018.

Nomes	RG
Bruna Martins Coelho	RG: 49.791.657-5
Gabriele Fernanda Costa da Conceição	RG: 52.283.311
Guilherme Ferraz Ronha	RG: 50.628.923-0
Gustavo Henrique Linhares Pedro	RG: 56.905.210-5
José Raphael de Souza Silva	RG: 23.471.163-2
Julio Cesar Ferreira de Souza	RG: 46.814.541-2
Maiara Feliciano dos Santos	RG: 39.580.607-0
Mariana Feliciano dos Santos	RG: 39.580.614-8
Rafael Aparecido de Abreu	RG: 40.674.968-1
Rafaele Caroline Costa Conceição	RG: 52.283.321-4
Raquel da Silva Bezerra	RG: 55.155.566-x
Vera Rosa Salvador	RG: 32.535.811-4

Estiva Gerbi, 16 de Março de 2018.

Rosiane Gomes Rodrigues
Presidente da Comissão